



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO Nº 2805/2020

"ESTABELECE O FUNCIONAMENTO DOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE VISANDO O COMBATE AO COVID - 19, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TRABALHISTAS DA MEDIDA PROVISÓRIA 927 DE 22 DE MARÇO DE 2.020, PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2.020 E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS,

Prefeita de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO a Pandemia de Corona vírus que vem ocorrendo a nível mundial;

CONSIDERANDO que no Brasil referida pandemia está chegando a nível assustador e preocupante;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo determinou inúmeras medidas preventivas, visando a contenção do COVID-19, dentre estas a edição do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020; Decreto Lei nº. 64.920 de 06 de abril de 2.020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 927 de 22 de março de 2.020 do Governo Federal;

CONSIDERANDO por fim que é dever de todo administrador público promover medidas que visem preservar a saúde e integridade física de sua comunidade.

DECRETA:



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicia do Centro Oeste"



ARTIGO 1º. Fica estendida as férias individuais dos funcionários, previstas no artigo 6º, §1º., do Decreto nº. 2798 de 23 de março de 2.020, de 26 de março de 2.020 a 22 de abril de 2.020.

ARTIGO 2º. Fica determinado o horário de funcionamento das repartições públicas, excetuando-se o Setor de Saúde, a partir de 30 de março até 22 de abril de 2.020, das 7h00min às 13h00min.

ARTIGO 3º. Fica revogado o artigo 9º do Decreto nº. 2798 de 23 de março de 2.020.

ARTIGO 4º. Fica estendido o prazo do artigo 14, I, do Decreto 2798 de 23 de março de 2.020 até 22 de abril de 2.020.

ARTIGO 5º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, no limite da lei.

ARTIGO 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

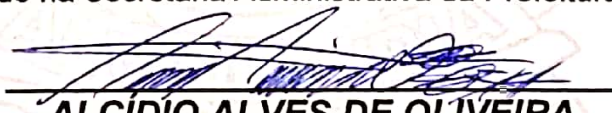
P.M de Alvinlândia, 06 de abril de 2020.



ABIGAIL CATELI DIAS

Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.



ALCÍDIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário da Administração